



JUSTIFICATIVA

A proteção animal vem ganhando cada vez mais espaço nos diplomas legais brasileiros como os atos previstos na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, o Decreto Nº 24.645, de 10 de julho de 1934 que estabelece medidas de proteção aos animais ou a Lei 22.231, de 20 de julho de 2016 que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Com objetivo de incentivar a prática de denúncias de maus tratos a animais no Município de Juiz de Fora e inibir ainda mais as práticas de crueldade, apresentamos o Projeto de Lei que obriga os estabelecimentos comerciais localizados no município de Juiz de Fora, representados por seus proprietários ou administradores devidamente constituídos, a comunicar às autoridades policiais e/ou os órgãos municipais competentes, em até 24 horas da ciência, a ocorrência ou indícios de casos de maus-tratos e quaisquer violações de direitos de animais em suas unidades comerciais.

Por todo o exposto e importância da matéria, peço aprovação pelos nobres pares deste Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 25 de fevereiro de 2022.

Kátia Aparecida Franco
Vereador Kátia Franco Protetora - PSC

